



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026-SEMSA

Aos 26 dias do mês de Junho de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão de Contratação do Município de Coari/AM, designada nos termos da legislação aplicável, para proceder à análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 005/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 397/2026-SEMSA, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, conforme condições, especialidades, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

A presente análise foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Foram observadas as regras editalícias relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional, bem como as exigências específicas para prestação de serviços médicos, incluindo inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, regularidade ética e financeira, Registro de Qualificação de Especialista, quando aplicável, comprovação de experiência, disponibilidade para cumprimento de escalas e compatibilidade entre o item pretendido e a especialidade efetivamente comprovada.

Registra-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, não há disputa competitiva por menor preço entre os interessados, mas verificação objetiva do atendimento às condições previamente estabelecidas no edital, de modo que todos aqueles que comprovarem o cumprimento integral dos requisitos poderão ser credenciados, conforme a natureza do procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

A Comissão ressalta a distinção entre falhas formais sanáveis, passíveis de diligência, e ausência de requisito essencial de habilitação, que impede a habilitação imediata. A diligência será utilizada para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, sem permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida de requisito técnico inexistente ou violação à isonomia entre os interessados.

I. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADOTADOS

- Identificação completa do interessado, pessoa física ou jurídica;
- Conferência do requerimento de inscrição e da indicação expressa dos itens pretendidos;
- Análise da proposta comercial, quando pessoa jurídica, com item, especialidade, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- Conferência das declarações obrigatórias previstas nos anexos do edital;
- Verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira das pessoas jurídicas;
- Comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina competente;
- Conferência da documentação individual dos médicos indicados para execução dos serviços;
- Verificação de CRM ativo, certidão negativa de débitos, certidão de antecedentes éticos e RQE compatível com a especialidade pretendida;
- Análise da comprovação de experiência técnico-profissional ou técnico-operacional;
- Verificação da declaração de disponibilidade para cumprimento das escalas;
- Compatibilidade entre os itens pretendidos e a qualificação técnica efetivamente comprovada.

A Comissão registra que, para as especialidades médicas, a comprovação de RQE compatível constitui requisito técnico essencial, salvo nos itens em que o edital admita atuação de médico generalista ou clínica geral sem exigência específica de especialidade.

II. DA ANÁLISE INDIVIDUAL DOS INTERESSADOS

1. BENTES E LASMAR SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado BENTES E LASMAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.563.898/0001-90, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
006	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC
022	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do interessado BENTES E LASMAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.563.898/0001-90, para os itens 006 e 022 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

2. DAVID LUIZ SILVA DE LIMA, pessoa física

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **DAVID LUIZ SILVA DE LIMA**, CPF nº 008.293.182-83, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.

Dessa forma, a Comissão decide pela **HABILITAÇÃO** do interessado **DAVID LUIZ SILVA DE LIMA**, CPF nº **008.293.182-83** para o item 017 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. E M CARNEIRO JUNIOR, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **E M CARNEIRO JUNIOR**, CNPJ nº 33.218.780/0001-08, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

A documentação apresentada **não atende integralmente ao edital**, deixou de atender ao item 4.40.1 do Edital, deixando de apresentar Alvará Sanitário (Licença da Vigilância Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente.

Dessa forma, a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** do interessado **E M CARNEIRO JUNIOR**, CNPJ nº **33.218.780/0001-08**, para os itens 009, 010, 024 do Credenciamento nº 005/2026, por **NÃO** atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. H O AREVALO ORBE LTDA, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **H O AREVALO ORBE LTDA**, CNPJ nº 66.664.385/0001-08, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

	atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do interessado **H O AREVALO ORBE LTDA**, CNPJ nº 66.664.385/0001-08, para os itens 016 e 017 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

5. J. L. DE OLIVEIRA, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **J. L. DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 55.374.156/0001-24, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
018	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do interessado **J. L. DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 55.374.156/0001-24, para o item 018 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA**, CNPJ nº **66.642.584/0001-07**, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.
-----	--

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do interessado **L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA**, CNPJ nº **66.642.584/0001-07**, para os itens 016, 017 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

7. LUCIANO D'EMIDIO PEDROSA FINICELLI, pessoa Física

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **LUCIANO D'EMIDIO PEDROSA FINICELLI**, CPF nº **028.645.272-35**, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

A documentação apresentada **não atende integralmente ao edital**, deixou de atender ao item 4.7 do Edital referente a Habilitação Pessoa Física, deixando de apresentar Cópia da carteira de reservista, obrigatória para o candidato do sexo masculino.

Dessa forma, a Comissão decide pela INABILITAÇÃO do interessado **LUCIANO D'EMIDIO PEDROSA FINICELLI**, CPF nº **028.645.272-35**, para o item 017 do Credenciamento nº 005/2026, por NÃO atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA, pessoa jurídica

Após análise da documentação apresentada pelo interessado **M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA**, CNPJ nº **64.073.278/0001-71**, no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, verificou-se o atendimento às exigências técnicas, profissionais e documentais previstas no edital para atuação nos itens indicados no sistema.

Consta no sistema a indicação expressa dos itens pretendidos, quais sejam:

Item	Descrição
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do interessado **M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA**, CNPJ nº **64.073.278/0001-71**, para os itens 016, 017 do Credenciamento nº 005/2026, por atender às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021

III. RESUMO DAS ANÁLISES

Num.	Interessado/Licitante	Situação das pendências	Situação
1	BENTES E LASMAR SERVICOS MEDICOS LTDA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para os itens 006 e 022, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	APTA
2	DAVID LUIZ SILVA DE LIMA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para o item 017, CLÍNICA GERAL	APTA
3	E M CARNEIRO JUNIOR	Inabilitada por não atender a documentação exigida no item 4.40.1 do Edital referente a Habilitação Pessoa Física	INAPTA
4	H O AREVALO ORBE LTDA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para os itens 016 e 017, CLÍNICA GERAL	APTA
5	J. L. DE OLIVEIRA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para o item 018, CLÍNICA GERAL	APTA
6	L. S. DE MENEZES TAVARES LTDA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para os itens 016 e 017, CLÍNICA GERAL	APTA
7	LUCIANO D'EMIDIO PEDROSA FINICELLI	Inabilitada por não atender a documentação exigida no item 4.7 do Edital referente a Habilitação Pessoa Física	INAPTA
8	M. DE SOUZA MARTINS FILHO LTDA	Sem pendência impeditiva registrada. Documentação considerada apta para os itens 016 e 017, CLÍNICA GERAL	APTA

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Credenciamento nº 005/2026 ainda se encontra em andamento, a Comissão de Contratação delibera pelo regular prosseguimento do procedimento, com a publicação/convocação dos interessados constantes nesta primeira relação quanto ao resultado da análise documental realizada até o presente momento

Registra-se, ainda, que os interessados que não constam nesta primeira relação permanecem com a documentação em fase de análise pela Comissão de Contratação, razão pela qual seus respectivos resultados serão divulgados oportunamente, após a conclusão da verificação documental e da aferição do atendimento às exigências editalícias

Assim, a presente publicação não representa o encerramento da fase de análise do Credenciamento nº 005/2026, mas apenas a divulgação do resultado referente aos interessados cuja documentação já foi analisada nesta etapa inicial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, segue para publicação no portal www.licitacoari.com.br, para querendo apresentarem recurso quanto a decisão.

Coari, 26 de junho de 2026

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

PEDRO ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação